



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 8159/2018	Parecer Técnico 661/2018	Data da Expedição 14/11/2018	Validade 14/11/2023	Nº 228/2018
Empreendedor <b>FORMETAIS COMERCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI</b>				
Atividade Principal Constatada <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS</b>				
Endereço <b>RUA 22, Nº1456</b>		Bairro <b>ALTO ALEGRE I</b>		
Município <b>MARACANAU</b>		Estado <b>CEARÁ</b>		
CNPJ/CPF <b>12.382.702/0001-66</b>				
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Coleta, transporte e comércio de atacadista de resíduos e sucatas metálicas no município de Fortaleza, conforme Parecer nº 01/2015 – PROURMA - PGM. Possui área edificada de 729,00 M <sup>2</sup> . *Possui veículos movidos a diesel.				
<b>CONDICIONANTES:</b> ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.				
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 14/11/2018, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017;</li><li>2. Deixar disponível à Fiscalização: Contratos e/ou declarações de <u>destinação</u> final dos resíduos coletados e Relatório do teste de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. O teste deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), e uma via deverá andar dentro do veículo. O contrato de destinação deve estar vigente e atualizado;</li><li>3. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;</li><li>4. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;</li><li>5. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;</li><li>6. Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP;</li><li>7. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;</li><li>8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.578/2015;</li><li>9. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;</li><li>10. Requerer a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;</li><li>11. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização;</li><li>12. O empreendimento é passível de monitoramento e fiscalização pelo Órgão competente.</li></ol>				

Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental  
Gerente da Célula de  
Licenciamento Ambiental  
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Gizella Melo Gomes  
PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01

Natalya Paula Pontes Caminha Neto  
Secretaria da SEUMA